



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL006/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, consoante autorização do(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de SAÚDE, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 020/2020 de 17 de março de 2020, e o decreto executivo nº 34/2020 de 07 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Saúde, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos de saúde ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a Proponente, **GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.593.376/0001-85, localizada na Rua Governador Sampaio, n/ 579 – Centro - Fortaleza-CE, representada pelo(a) Sr(a) Geisson Kelisson de Souza Santos, portador(a) do CPF nº 037.869.103-16.

A proposta apresentada, cujo abastecimento foi estimado para um período de 60 (sessenta) dias resultou no valor global de **R\$ 47.165,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Senador Pompeu-CE, 14 de maio de 2020.

José Higo dos Reis Rocha
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação